

DECRETO Nº 3.086, DE 12 DE MAIO DE 2023
DOE Nº 35.398, DE 15 DE MAIO DE 2023

Homologa o Decreto Municipal nº 764, de 30 de abril de 2023, editado pela Prefeitura Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto Municipal nº 764, de 30 de abril de 2023, editado pela Prefeitura Municipal de Almeirim, no Pará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/498568,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 764, de 30 de abril de 2023, editado pela Prefeitura Municipal de Almeirim, no Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Decreto Municipal nº 764 de 30 de Abril de 2023.

**Declara Situação de Emergência no
Município de Almeirim - PA, afetado por
Chuvas Intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4),
Conforme Portaria Nº. 260 de 02 de
Fevereiro de 2022 – MDR e suas
Alterações pela Portaria Nº 3.646/2022.**

A Senhora Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e suas alterações pela Portaria nº 3.646/2022.

CONSIDERANDO as intensas precipitações que vem atingindo a região do Baixo Amazonas desde o início do mês abril, o Município de Almeirim vem sofrendo com constantes episódios de Chuvas Intensas que tem resultado em eventos de alagamentos, enxurradas e agravamento de processos de erosões em algumas encostas nas áreas urbanas do Município.

CONSIDERANDO que no último sábado, dia 29 de abril de 2023, depois de um evento de chuva forte que atingiu o Município, ocorreu um episódio de deslizamento de terra na Rua Rabêlo Mendes localizada no bairro Nova Vida atingindo diretamente 17 residências: sendo 02 destruídas, 01 danificada e 14 isoladas e em risco de novo deslizamento devido ao solo está saturado;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC realizou levantamento técnico em parceria com a Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Secretaria Executiva de Infraestrutura Urbanismo e Transporte Público, Secretaria Executiva de Meio Ambiente e a Guarda Civil Municipal para o diagnóstico de danos e prejuízos ocorridos no local supracitado, bem como, o cadastramento e a realocação das famílias em casas custeadas pela prefeitura, o isolamento da área afetada, socorro de vítimas e prestação de atendimento emergencial às famílias.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Almeirim contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº. 260/MDR de 02 de fevereiro de 2022 e suas alterações pela Portaria nº 3.646/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta nos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta ao desastre, a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se


MARIA LUCIDALYA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Almeirim-PA